



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2014
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PREMIER
SEGURANÇA ELETRÔNICA PRODUÇÕES E
COMÉRCIO LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24
HORAS COM MONITORAMENTO REMOTO POR
ALARME SENSORIADO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e, de outro lado, a empresa **PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.814.441/0001-40, com endereço na Rua Cristina, nº. 170, Anchieta, Belo Horizonte/MG, Cep: 30310-692, telefone: (31) 3254-7000/7002, e-mail: contratos@premier24h.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o senhor **FERNANDO AUGUSTO OTTONI PINTO ORDENES PENA**, portador da carteira de identidade nº M-6.863.457 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº.032.255.736-47, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 1 (um) ponto e monitoramento eletrônico no Fórum de Igarapé Miri (Região Nordeste do Pará – Área 4).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O valor mensal será acrescido em R\$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 0,6%, perfazendo o novo valor mensal de R\$86.855,40 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos.)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	VALOR ATUAL		ACRESCIMO			NOVO VALOR	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	%	Mensal	Anual
Instalação				R\$ 75,00			R\$ 75,00
Monitoramento	R\$ 86.804,65	R\$ 1.041.655,80	R\$ 50,75	R\$ 609,00		R\$ 86.855,40	R\$ 1.042.264,80
TOTAIS			R\$ 50,75	R\$ 684,00	0,06%	R\$ 86.855,40	R\$ 1.042.339,80

PARAGRAFO ÚNICO – O custo de instalação é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

O presente aditamento importa no valor mensal de R\$ 86.855,40 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 1.042.339,80 (um milhão, quarenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: 02.061.1419.8647;
- Natureza da despesa: 33.90.39;
- Fonte: 0118.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada é obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste Termo, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste Termo Aditivo moldam-se à disposição da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, as quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O presente Termo Aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 07 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TJPA

FERNANDO AUGUSTO OTTONI PINTO ORDONES PENA
PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Testemunhas

Natália Barbosa
CPF: 002.813.162-28

Rosângela Santos
CPF: 598.039.222-68

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

O Desembargador Leonardo de Noronha Javarez, Presidente do Tribunal

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a equipe de apoio, gestão e fiscalização de contrato para implementação do Projeto "Videoaula" na Escola de Polícia.

diencia.. no Estado do Para;

Belém, 4 de outubro de 2019.
Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Protocollo: 483692

TPA//Partes: TPA e PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA PRODUÇÕES E

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2015/
PROTocolo: 482505
TJ-PA / Pares: TJPA e UTIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS
- EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.982.796/0001-28// Objeto:
contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de técnicos
operacionais na especialidade de Marinharia Fluvial de Conves e/ ou de
aparelhagens (MFC/ME/M) CBO: 782715 no CBO: 782720// Objeto do Adit.

Protocollo: 482585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 049/TJPA/2019

Acolho o julgamento da Pregoeira, que declarou FRACASSADO o Pregão

Protocolo: 483544
CONCORRÊNCIA Nº 001/TJPA/2019

HOMOLOGAÇÃO

Protocollo: 483610

Nome do Reeducando	
Data de início no Programa Começar de Novo	

Protocollo: 483699

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO Nº. 469716, do Diário Oficial nº. 33975 de 09/09/2019 - Referência ao Convênio nº.031/2019/- Pentes Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através da Vara de Execuções Penais do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Superintendência do Sistema Penitenciário - SUPSEP através do CRAMA, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção VI de Marabá e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA - por meio de uma petição protocolada em 09/09/2019, com o intuito de obter a suspensão de atos de execução de penas, em decorrência da suspensão de atividades do sistema carcerário do Município de Marabá - Pará, através do "Movimento de Revisão Carcerária"/"Por razões de interesse público, conforme deliberação do Secretário de Administração deste TJPA// DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.